LEI Nº 1.942, DE 01 DE AGOSTO DE 1991.

"Concede perpetuidade a sepultura 381, Quadra 35, do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador ANTONIO TAVORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 381, Quadra 35, do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de EDUCARDO DO CARMO SERAPHIM, falecido em 09 de fevereiro de 1988.

Art. 2º - A família de EDUCARDO DO CARMO SERAPHIM ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE GOSTO DE 1991.

1.942

PROJETO N.º 30 / 91.

Antonio Tavora

Publicado 1º / 08 / 91

Jornal de Hoje